



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026316-1
CAPITAL ABERTO

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. (“Companhia”) REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Data, hora e local: 17 de novembro de 2016, às 16h30min, realizada mediante conferência telefônica.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Marcelo Pedreira Oliveira, Sérgio Gomes Malta, Mauro Borges Lemos, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Carlos Alberto da Cruz e os Conselheiros Suplentes em exercício Márcio Guedes Pereira Júnior e Eduardo Maculan Vicentini. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes Samy Kopit Moscovitch, Eduardo Henrique Campolina Franco, Cesar Vaz de Melo Fernandes, Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, Magno dos Santos Filho e a advogada Paula Regina Novello Cury, convidada para secretariar os trabalhos.

3. Ordem do Dia: apreciar e deliberar sobre **(i)** a rerratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de outubro de 2016 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 07 de novembro de 2016 sob o nº 2968967 (“RCA da Companhia”), para (a) retificar o item “**Data de Pagamento da Remuneração**” e (b) ratificar os demais itens da deliberação que aprovou (1) a orientação do voto aos conselheiros indicados pela Companhia na Reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Parte, Segundo Andar, Corredor B, Centro, CEP 20080-002 (“Emissora” ou “Light Energia”) que aprovou a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, emitidas pela Emissora, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão” respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente) e (2) a concessão, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança”) no âmbito da Emissão, a ser outorgada em favor dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); **(ii)** a delegação de poderes e autorização à diretoria da Companhia para celebrar e assinar os aditamentos de quaisquer documentos referentes à Emissão que se façam necessários para refletir a referida rerratificação; e **(iii)** a orientação de voto favorável para que os conselheiros indicados pela Companhia no Conselho de Administração da Light Energia aprove a rerratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Light Energia realizada em 28 de outubro de 2016 e registrada perante a JUCERJA em 04 de novembro de 2016 sob o nº 2968408 (“RCA da Light Energia”), nos termos do item “i” acima e autorizem a Diretoria da Light Energia, observadas as disposições legais, a celebrar e assinar os aditamentos de quaisquer documentos referentes à Emissão que se façam necessários para refletir a referida rerratificação.

4. Deliberações: Discutidas as matérias, os conselheiros presentes deliberaram aprovar, por unanimidade de votos:

- (i) A rerratificação da ata da RCA da Companhia, para:
- (a) retificar o item **“Data de Pagamento da Remuneração”**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Data de Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga trimestralmente, a contar da Data de Emissão, no dia 16 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 16 de fevereiro de 2017 e o último na Data de Vencimento (“Data de Pagamento de Remuneração”);”*

- (b) ratificar todas as demais deliberações e itens da RCA da Companhia.
- (ii) autorizar a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, a celebrar e assinar os aditamentos de quaisquer documentos referentes à Emissão que se façam necessários para refletir a rerratificação da RCA da Companhia, aprovada no item “i” acima; e
- (iii) a orientação de voto favorável para que os conselheiros indicados pela Companhia no Conselho de Administração da Light Energia (I) aprovem a rerratificação da ata da RCA da Light Energia, nos termos do item “i” acima; e, (II) autorizem a Diretoria da Light Energia, observadas as disposições legais, a celebrar e assinar os aditamentos de quaisquer documentos referentes à Emissão que se façam necessários para refletir a referida rerratificação.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada em 17 de novembro de 2016, às 16h30min, mediante conferência telefônica.

Paula Regina Novello Cury
Secretária da Reunião